



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2020  
PROCESSO Nº 23188.033341/2016-57  
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.001520.2020-46**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor **Willian Silva de Paula**, nomeado Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicado no D.O.U. de 12 de abril de 2017, portador da matrícula funcional nº 1058894, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020 publicada no D.O.U. de 11/09/2020, processo administrativo n.º 23188.033341/2016-57 (Processo Eletrônico 23188.001520.2020-46) RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos para laboratórios, especificado no item 57 Anexo A do item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

VS COMERCIO EIRELI CNPJ Contratada: 02.049.998/0001-44 Endereço: ENDEREÇO: RUA PADRE FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, 197 CIDADE: ATIBAIA UF: SP CEP: 12940-250 TELEFONE: 011.2427.2853 - E-MAIL: vscomercio1@gmail.com Representante Legal: MAURÍCIO BERGAMASCO FILHO RG: 13.685.539-8 - SSP/SP CPF: 055.799.768-28							
Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantid	Valor Um R\$	Prazo Garantia Ou Validade
57	Chuveiro lava-olhos de emergência acoplado, com acionamento semiautomático e independente. acionado por haste triangular em aço inoxidável 304, válvula de esfera com diâmetro de 1 polegada e crivo desmontável em aço inoxidável 304 com diâmetro de 250 a 280mm, altura útil de 2 a 2,5m. lava-olhos/face acionado por plataforma ou pedal antiderrapante, válvula de esfera de ½ polegada, filtro de linha regulador de vazão/pressão e bacia em aço inoxidável 304 com diâmetro de 280 a 300mm, com altura útil de 0.9 a 1,10m. ... fixação diretamente no chão por sapatas em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi. placa de sinalização em pvc. manual de instalação em português e garantia mínima de 12 meses. obedecer a norma ansi z358.1. (Conforme proposta)	VISAO CLO	VL001~1	Unidade	30	800,00	Garantia mínima de 12 Meses
TOTAL						R\$ 24.000,00	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

UASG	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
158334	IFMT - <i>Campus</i> Cáceres - Professor Olegário Baldo Av. dos Ramires, S/N, Distrito Industrial, Cáceres – MT, Cep: 78200-000	Unidade	3
158494	IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá - Bela Vista Av. Juliano Costa Marques, S/N, Bela Vista, Cuiabá – MT, Cep: 78050-560	Unidade	1
158333	IFMT - <i>Campus</i> Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva - Rua Profa. Zulmira Canavarros, nº 93, Cuiabá- MT, Cep: 78005-200	Unidade	1
158144	IFMT - <i>Campus</i> Avançado de Diamantino - Rod. Senador Roberto Campos, Km 02, Novo Diamantino, Cep: 78400-000, Diamantino-MT	Unidade	1
158950	IFMT - <i>Campus</i> Avançado Guarantã do Norte - Rua Cambara, Nº 1145, Centro, Guarantã do Norte – MT, Cep: 78520-000	Unidade	3
158144	IFMT - <i>Campus</i> Avançado Sinop - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial - Centro, Sinop/MT, Cep: 78550-178	Unidade	2
158950	IFMT - <i>Campus</i> Sorriso - Av dos Universitários, Nº 799, Santa Clara, Sorriso-MT, Cep: 78890-000	Unidade	2
158450	IFMS - <i>Campus</i> Corumbá - Rua Pedro de Medeiros S/N Bairro Popular Velha CorumbáMS Cep79310-110	Unidade	3
155848	IFMS - <i>Campus</i> Dourados - Rua Filinto Muller, 1790, Canaã I, Dourados-MS, Cep: 79833520	Unidade	2
158611	IFG - <i>Campus</i> Cidade de Goiás/GO - Rua 2, s/n, Qd. 10 Lts 1 a 15 Residencial Bauman, GoiásGO Cep 76600-000	Unidade	2
158636	IFRO - <i>Campus</i> Jaru - Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 Setor 2, Jaru-RO Cep: 76890-800	Unidade	5
158376	IFRO - <i>Campus</i> Ji-Paraná - Rua Rio Amazonas, 151, Jardim dos Migrantes, Ji-ParanáRO, Cep: 76900-730	Unidade	5

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da 02 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

82. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá – MT, 09 de dezembro de 2020.

**WILLIAN SILVA DE PAULA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**MAURÍCIO BERGAMASCO FILHO**  
Vs Comercio Eireli EPP